



SENADO FEDERAL
Senador Hermes Klann – PL/SC

INDICAÇÃO Nº ___, DE 2026

Sugere ao Ministério da Agricultura e Pecuária a adoção de medidas normativas destinadas à preservação das características tradicionais dos produtos cárneos detentores de Indicação Geográfica, com especial atenção à Linguíça Blumenau.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a promoção da revisão da regulamentação técnica aplicável aos produtos cárneos tradicionais, de forma a compatibilizar os requisitos sanitários federais com a preservação das características históricas, culturais e produtivas dos alimentos reconhecidos por Indicação Geográfica.

JUSTIFICAÇÃO

A Linguíça Blumenau constitui um dos mais relevantes patrimônios gastronômicos do Estado de Santa Catarina, sendo resultado de tradição produtiva centenária desenvolvida no Vale do Itajaí por sucessivas gerações de produtores.

Em reconhecimento à sua singularidade histórica, cultural e produtiva, o produto recebeu do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI o registro de Indicação Geográfica, instrumento jurídico destinado justamente à proteção das características que vinculam determinado produto ao seu território de origem.

Entretanto, a recente alteração promovida pela Portaria SAR nº 14, de 6 de maio de 2026, do Estado de Santa Catarina, adequou a regulamentação estadual da Linguíça Blumenau aos parâmetros previstos na legislação federal aplicável às linguíças em geral, especialmente aqueles constantes da Instrução Normativa SDA nº 4, de 31 de março de 2000, com as alterações introduzidas pela Portaria SDA/MAPA nº 971, de 8 de dezembro de 2023.





SENADO FEDERAL
Senador Hermes Klann – PL/SC

Como consequência, houve a redução do limite máximo de gordura admitido na composição do produto, de 42% para 30%, alteração que, segundo produtores, especialistas e entidades representativas do setor, compromete características essenciais que historicamente distinguem a Linguíça Blumenau dos demais embutidos produzidos no País.

Importa destacar que a discussão não envolve flexibilização sanitária ou mitigação de requisitos de segurança alimentar.

O que se busca é compatibilizar a legítima atuação regulatória do Estado com a necessária proteção dos bens culturais brasileiros.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 215, que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Por sua vez, o art. 216 dispõe que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, incluindo os modos de criar, fazer e viver.

A Linguíça Blumenau enquadra-se precisamente nessa categoria constitucionalmente protegida.

A aplicação indistinta de parâmetros técnicos concebidos para categorias genéricas de produtos cárneos pode resultar, ainda que involuntariamente, na descaracterização de um produto cuja singularidade foi oficialmente reconhecida pelo próprio Estado brasileiro por meio do sistema nacional de Indicações Geográficas.

Cumprе observar que a proteção das Indicações Geográficas não possui apenas dimensão econômica. Trata-se de instrumento de preservação cultural, valorização territorial, agregação de valor à produção regional e promoção do desenvolvimento sustentável.

A manutenção das características tradicionais da Linguíça Blumenau interessa não apenas aos produtores catarinenses, mas à preservação do patrimônio cultural agroalimentar brasileiro.

Dessa forma, revela-se necessária a construção de solução regulatória específica que permita conciliar os objetivos de segurança sanitária perseguidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária com a





SENADO FEDERAL
Senador Hermes Klann – PL/SC

proteção da autenticidade dos produtos tradicionais reconhecidos oficialmente pelo Estado brasileiro.

Sala das Sessões,

Senador HERMES KLANN

